



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

LEI COMPLEMENTAR N.º 114, DE 14 DE ABRIL DE 2010.

Dispõe sobre revisão anual e majoração de vencimentos e proventos dos servidores da Câmara Municipal de Taquarituba e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1.º Os vencimentos mensais dos servidores da Câmara Municipal de Taquarituba, Estado de São Paulo, constantes da Resolução n.º 01/97, de 03/06/1.997 e suas posteriores alterações, ficam a partir de 1.º de abril de 2.010, revisados, em conformidade com o inciso X do Artigo 37 da Constituição Federal (revisão geral anual) pela IGPM acumulado no período (maio de 2009 à março de 2.010), em 1,02% (um virgula zero dois por cento).

Artigo 2.º Os vencimentos mensais dos servidores da Câmara Municipal de Taquarituba, Estado de São Paulo, constantes da Resolução n.º 01/97, de 03/06/1.997 e suas posteriores alterações, ficam a partir de 1.º de abril de 2.010, majorados em 6,1% (seis virgula um por cento).

Parágrafo Único. A majoração a que se refere o caput deste artigo será aplicada sobre os vencimentos já corrigidos na forma do artigo 1.º, o que representa um total de 7,18% (sete vírgula dezoito por cento) sobre os valores de março de 2.010.

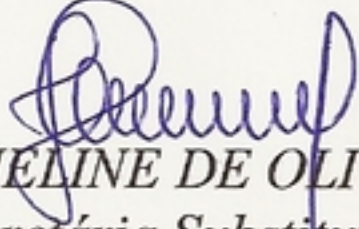
Artigo 3.º As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Artigo 4.º Esta Lei entrará em vigor a partir de 01/04/2010, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Taquarituba, 14 de abril de 2010.

MIDERSON ZANELLO MILLÉO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da P.M., data supra.


JACQUELINE DE OLIVEIRA
Secretária Substituta

